



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020, de 25 de setembro de 2020.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,**  
**JOSE GARCIA BARBOSA**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 21/2020 (anexo) que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 160,000.00 (cento e sessenta mil reais) destinados a operacionalização dos objetivos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito Municipal”.

O presente Projeto de Lei visa sobre a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, prestando apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura no município de Paraipaba/CE.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e demais parlamentares desta Câmara Municipal irão respaldar a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE PARAIPABA  
CPF: 036.009.673-55

*L - 7 - 1*  
**Dimitri Rabelo Batista Castro**  
Prefeito Municipal de Paraipaba

**APROVADO**  
**EM 09/10/2020**

*Jose Garcia Barbosa*  
JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

*01 10 2020*

*11:22*  
*Kátia Teles*

RECEBI EM *28/09/2020*  
*Janderson Barbosa*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Projeto de Lei n.º 21/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**APROVADO**

EM 05/10/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal de Paraipaba o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado à Operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paraipaba, conforme discriminado abaixo:

<b>08 01 13 392 0701 2.086 Subsídio Financeiro a Espaços Artísticos e Culturais</b>		
	3.3.50.41.00 Contribuições	20.000,00
Física	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	25.000,00
Jurídica	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	20.000,00
Física	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa	25.000,00
<b>08 01 13 392 0701 2.087 Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura</b>		
Física	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	25.000,00
Jurídica	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	20.000,00
Física	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei N.º. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>08 01 13 122 0100 2.024 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente</b>		
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>160.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Jose Garcia Barbosa  
JOSE GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE



# Prefeitura de **Paraipaba**

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 25 de setembro de 2020.

*L L L L*  
**Dimitri Rabelo Batista Castro**  
Prefeito Municipal de Paraipaba

Dimitri R Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE PARAIPABA  
CPF 036.009.673-55

**APROVADO**

**EM** 01 / 10 / 2020

*José Garcia Barbosa*  
JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

*0  
bolsa*